

Lei nº 854. MEN 2997

Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itabrito, para patrocínio de estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara Municipal, discutiu e em, em

seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patrolamento de estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - A despesa com esta lei cobrará por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 10 de maio de 1974

Jose Bastos Bittencourt

Jose Bastos Bittencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho Souza

Chefe de Gabinete